



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/247

Rio Grande, 07 de junho de 2023.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 044, que **ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 7.375, DE 28 DE MARÇO DE 2013 E REVOGA A LEI Nº 7.780 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.**

O presente projeto de lei visa a valorização salarial e funcional dos Servidores Municipais. Salientamos que o aumento do Auxílio Refeição estava desde 2014 congelado em R\$ 320,00, chegando agora ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a fim de corrigir o valor da inflação, não permitindo a defasagem do vale, garantindo o impacto e importância que o mesmo possui na alimentação dos servidores.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JULIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

**ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº
7.375, DE 28 DE MARÇO DE
2013 E REVOGA A LEI Nº 7.780
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Lei 7.375, de 28 de março de 2013 que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor mensal do auxílio-refeição será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).(NR)

Parágrafo único: (...)

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 7.780, de 10 de novembro de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentária próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Rio Grande, 07 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação